

Caracas



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

ARQUIVE-SE

Em 12.04.94
[Signature]
Presidente

LEI Nº 902 DE 22 DE MARÇO DE 1994.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, COM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e SU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Convênio de Cooperação Técnica, com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER-RIO, objetivando:

- I - Implantação do processo de Parcelaria Municipal;
- II - Promover integração entre as atividades públicas e privadas, relacionadas com a agro-pecuária;
- III - Permitir, no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu, ser observada a política de desenvolvimento, empregada para o setor agro-pecuário e social do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a fornecer os recursos materiais e humanos, necessários ao desempenho das tarefas programadas ao cumprimento dos objetivos do referido convênio.

Art. 3º - Caberão às Secretarias Municipais de Agricultura e da Fazenda adotar as providências necessárias à concretização dos enunciados nos termos dos artigos anteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento em curso.

3



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

(continuação da Lei nº 902 de 22.03.94)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de março de 1994.

Manoel José de Assis
Manoel José de Assis
Prefeito Municipal